



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisições de colchões e beliches, ao qual atenderá a Secretaria de Assistência Social por interveniência da Casa de Acolhimento Raio de Sol.

(x) Natureza Comum

() Natureza Especial

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Estimativa 2025
01	<u>Colchão de Solteiro</u> Colchão Tipo: Espuma, Material: Espuma, Densidade: D-33, Tecido De Revestimento: Algodão/Poliéster, Tamanho Largura X Comprimento: 0,88 X 1,98M, Tamanho Altura: 0,20CM.	Unid.	20
02	<u>Beliche</u> Cama Conjugada Material: Madeira Sucupira, Quantidade Leitos: 2UN, Acabamento Superficial: Envernizado, Comprimento: 199CM, Largura: 98CM, Características Adicionais: Cabeceira Interiça, Escada Lateral Altura´ 112 Cm, Altura: 193CM, Tipo: Beliche.	Unid.	10

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 14, de 02 de fevereiro de 2024.

1.3 Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

2 VIGÊNCIA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A vigência é de 12 (doze) meses, contados da publicação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 94, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021), podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

3 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1 O prazo de entrega do item será de 7 (sete) dias úteis contados da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme solicitação da Contratante.

3.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3 Os produtos não devem conter avaria e imperfeições, ou quaisquer outros danos que comprometam sua funcionalidade integral.

3.4 Os produtos devem conter todos os itens constantes no quadro de descrição supracitado, bem como as demais qualificações .

3.5 A empresa contratada deverá realizar a entrega dos colchões/beliches na rua Lauro Vargas nº 125 -Portal do Rio Formoso - Centro de Bonito (MS), de segunda a sexta feira, das 07 às 17 horas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4 DA GARANTIA:

- 4.1** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.2** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do produto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 4.3** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.
- 4.4** O custo referente ao transporte do produto coberto pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1** O objeto ora requerido irá atender o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Casa de Acolhimento Raio de Sol.
- 5.2** Conforme observado nas normativas técnicas, a gestão passa pelo processo de aprimoramento dos serviços prestados pelo município, o serviço supracitado na resolução nº 109/2009, dispõe sobre a oferta, público alvo e demais diretrizes.
- 5.3** Ainda de acordo com os dispositivos vigentes, o serviço de acolhimento institucional deve funcionar com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada. As edificações devem ser organizadas, oferecendo condições de habitualidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.
- 5.4** Reitera-se que conforme pactuado, a Casa de Acolhimento Raio de Sol, necessita estar equipada para acolhimentos emergentes, pois possui capacidade para 20 crianças/adolescentes.
- 5.5** Diante do exposto, a requisição de beliches e colchões, trará completude ao funcionamento integral do serviço.
- 5.6** A Secretaria de Assistência Social, fazendo uso de suas atribuições, de forma concisa e técnica, apurou informações referentes a necessidade da Casa de Acolhimento Raio de Sol, onde julgou por certo o quantitativo pleiteado. Analisando de maneira geral, conclui-se que a estimativa está de acordo com a realidade do serviço prestado.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 6.1** A aquisição visa atender a demanda existente da Secretaria de Assistência Social por interveniência da Casa de Acolhimento Raio de Sol. O descritivo dos itens encontra-se nos documentos de Formalizações de Demandas com suas respectivas justificativas.
- 6.2** No levantamento de mercado, a aquisição dos objetos já especificados é a única solução que atende a demanda Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 6.3** A aquisição dos colchões/beliches, devem ofertar as crianças/adolescentes que neste momento integram o serviço, mais conforto e estrutura.
- 6.4** Conforme pode ser observado na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS 8.742/93), elencado no art. 2º, inciso I, alínea a e b, a Assistência Social tem por objetivo a proteção social que visa a garantia a vida, à redução de danos e a prevenção de incidência de riscos, especialmente a proteção a família, à maternidade, à infância, à adolescência e a velhice, amparando as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.
- 6.5** Tendo em vista a razão supra mencionada, a Casa de Acolhimento Raio de Sol, tem especial atributo, de dispor de condições de acolhida com qualidade na oferta dos serviços, considerando que dentro do público alvo, estes são os que mais precisam de proteção do estado, pois já sofreram negligência por parte de seus familiares, tendo que encontrar referência de cuidado e zelo no estado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.6 Por se tratar de aquisição de bem comum, sem complexidade, não aplicam manutenções ou assistência técnica

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A presente contratação atenderá aos seguintes requisitos:

7.1.1 A empresa contratada deverá realizar a entrega dos colchões/beliches na rua Lauro Vargas nº 125 -Portal do Rio Formoso - Bonito (MS), dentro do período estipulado, que será de segunda à sexta feira, das 07 às 17 horas.

7.1.2 Só serão aceitos os objetos, conforme descrição pormenorizadas.

7.1.3 Todos os produtos, deverão serem fabricados com matéria prima de qualidade, não contendo avaria em sua estrutura e imperfeições.

7.1.4 Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

7.1.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.1.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 O objeto será executado, conforme a demanda da Secretaria de Assistência Social, por meio da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.2 O prazo de entrega do item será de 7 (sete) dias úteis, contados da Autorização de Fornecimento, podendo ser realizada em uma única vez, conforme solicitação da Contratante.

8.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ARP QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

9.1 O contrato/ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5 A execução do contrato/ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117 caput), legalmente designados, conforme Decreto Municipal nº 115 de 16 de abril de 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.6 O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato/ARP, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1 RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelos serviços e pela perfeita execução do contrato.

10.2 DO PAGAMENTO:

10.2.1 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

10.2.2 A contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

10.2.3 Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens solicitados e entregues na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

10.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.2.7 A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, com adoção de critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12.2 A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação segue restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

12.3 Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame se faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 A presente contratação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 05 Secretaria Municipal de Assistência Social

02 05 01 Fundo Municipal de Assistência Social

08 245 09 00 Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social

08 245 0900 2086 0000 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

Beliches Ficha: (874) - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

Colchões Ficha: (873) – 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte: 2.661

Bonito/MS, 15 de maio de 2025

Elaborado por:

Alessandra da Silva Magalhães
Diretora de Gestão do SUAS

Autorizado:

Leila Aparecida Aivi Rodrigues
Secretária de Assistência Social

Port. 170/2025 – RH